

EDITAL NPJ/CP 1/2019

ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ALUNOS DO CURSO DE DIREITO PARA ATUAÇÃO COMO ESTAGIÁRIOS NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA – NPJ DO CÂMPUS CAMPINAS DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, – NPJ do Curso de Direito do Câmpus Campinas da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e na forma do Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam abertas, no período de 7 a 11 de fevereiro de 2019 até as 19 horas, as inscrições de alunos do Curso de Direito da Universidade São Francisco – USF, Câmpus Campinas, para estagiarem no Núcleo de Prática Jurídica – NPJ.

Parágrafo único. O Estágio compreende a prestação de funções auxiliares do Núcleo de Prática Jurídica, com jornada de, no mínimo, 4 horas semanais, devendo corresponder ao expediente do Núcleo e compatibilizar-se com a duração do turno de funcionamento do Curso de Direito.

Art. 2º Serão oferecidas 12 (doze) vagas mensais para acadêmicos do curso de Direito devidamente matriculados no 10º semestre do currículo 0002-B.

Parágrafo único. O estagiário deverá cumprir a carga horária mínima de 2 (duas) horas diárias no NPJ, duas vezes por semana, conforme disponibilidade do número de vagas abaixo:

Turno/Dia	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Tarde (12 às 18h)	2	2	2	2	2	x
Manhã (8 às 12h)	x	x	x	x	x	2

Art. 3º Os alunos acima mencionados que se encontram matriculados na disciplina de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado Obrigatório – Civil e Prática Jurídica e Estágio Supervisionado Obrigatório – Penal e Constitucional serão considerados, para os termos da Lei 11.788/2008, como membros de estágio obrigatório, tendo computadas as horas efetivadas perante o NPJ como horas de prática jurídica real.

Art. 4º O aluno interessado deverá efetuar sua inscrição gratuita, mediante requerimento protocolado na secretaria do NPJ do Câmpus Campinas, contendo:

- I. nome e RA;
- II. semestre que está cursando;
- III. RG e CPF;
- IV. endereço residencial e telefone de contato;
- V. dia(s) da semana e horário em que deseja realizar o estágio.

Art. 5º Não haverá prova de seleção, sendo considerados selecionados aqueles que preencherem as vagas, conforme a ordem de inscrição.

Parágrafo único. Poderá ocorrer alteração do número de vagas distribuídas por período, conforme a necessidade ou disponibilidade do NPJ.

Art. 6º A lista dos selecionados será divulgada no dia 13 de fevereiro de 2019, após às 19 horas, nos quadros de avisos do Curso de Direito, no NPJ do Câmpus Campinas.

§ 1º O aluno que não efetuar a inscrição poderá, a qualquer momento, requerer a inclusão no estágio mediante deferimento do Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, ficando sujeito, todavia, à disponibilidade horária.

§ 2º O aluno que necessitar alterar a programação de dias e horários inicialmente formatada na inscrição poderá, a qualquer momento, requerer a modificação, mediante deferimento do Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, ficando sujeito, todavia, à disponibilidade horária.

Art. 7º Os alunos que não forem selecionados integrarão lista de espera para as vagas do NPJ, podendo ser chamados caso exista desistência ou desligamento de estagiário.

Parágrafo único. Os alunos que constarem da lista de espera poderão ser chamados a compor o quadro de estagiários no período deste edital, devendo renovar sua inscrição em editais futuros, se tal situação não ocorrer.

Art. 8º As demais regras atinentes ao estágio perante o NPJ são regidas pelo Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica (Resolução CONSEACC/CP 6/2018).

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Curso, em conjunto com a coordenação do NPJ.

Art. 10. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Campinas, 7 de fevereiro de 2019.

Prof. Rodrigo Eduardo Ferreira
Coordenador do NPJ – Câmpus Campinas